

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Cáceres

		Projeto De Lei		APROVADO
		Projeto De Decreto		
		Legislativo		Presidente da
		Projeto De Resolução		Câmara
PROTOCOLO		Requerimento	N°/	
	х	Indicação		REJEITADO
Em//		maicação		
Hrs				
SobN°	-	Moção		
Ass.:				Presidente da
		Emenda		Câmara

Autor: Vereadora Maria José da Silva

A Vereadora que abaixo subscreve solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente a Exma. Senhora Prefeita Eliene Liberato consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Partido: PT

Indica ao Executivo Municipal que implemente a seguinte Lei que "Institui e define diretrizes para a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos", no âmbito do Município de Cáceres, na forma que indica o modelo de Lei em anexo a esta indicação.

Justificativa:

A "pobreza menstrual" é a condição de diversas mulheres e homens trans em situação de vulnerabilidade econômica e social, que não têm acesso a banheiros, saneamento básico e a protetores menstruais como os absorventes descartáveis, o que as leva a recorrerem a métodos inseguros, como papel higiênico, folhas de jornal, folhas de árvore, ou mesmo miolo de pão. Para as adolescentes, essa falta de acesso a saneamento e a produtos de higiene faz com que as meninas e meninos trans corram riscos de saúde, parem de ir à escola e tenham suas possibilidades de desenvolvimento limitadas.

Estima-se que muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Portanto, evidente a necessidade de uma Política Pública que aborde e trate das questões da menstruação e da universalização do acesso aos absorventes higiênicos de forma ampla e abrangente em nosso Município. Acrescentamos ainda a ênfase à escolha de produtos sustentáveis com vistas à diminuição do impacto ambiental de absorventes tradicionais feitos com intenso uso de plásticos e demais derivados de petróleo.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.

Marcos Ribeiro

Narcos Ribeiro

Vereador PSDB

Vereador PSDB

Vareador PSDB

Vare

Vereadora Mazéh Silva – PT

Let to be to

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210.056
Fone: (65) 3223-1707 site: https://www.caceres.mt.leg.br/

Institui e define diretrizes para a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, no âmbito do Município de Cáceres, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cáceres, a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos e produtos de higiene pessoal, que se regerá nos termos desta Lei.
- Art. 2º A Política instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como a garantia de acesso aos absorventes higiênicos e produtos de higiene pessoal, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:
- I à aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;
- II -- à atenção integral à saúde das pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III ao direito à universalização do acesso, para todas as pessoas que necessitam, a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;
- IV combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação;
- V reduzir faltas em dias letivos de estudantes em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.
- Art. 3º A Política "Menstruação Sem Tabu", de que trata esta Lei, possui como diretrizes:
- I desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;
- Il incentivo a palestras, cursos, distribuição de cartilhas e folhetos explicativos, em todas as escolas a partir do 5º ano do ensino fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão, desmistificando-a e combatendo o preconceito;
- III realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as pessoas não têm acesso a absorventes higiênicos, e também mulheres em situação de rua, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

Marcos Ribeiro

Vereador - PSDB

Lamara Municipal de Cáceres

- IV incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo e preferencialmente não poluentes;
- V disponibilização e distribuição gratuita de absorventes e produtos de higiene pessoal, pelo Poder Executivo, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais para:
- a) estudantes a partir do 5 º ano do ensino fundamental da rede pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
- b) pessoas acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão do Município, em situação de vulnerabilidade;
- c) pessoas em situação de rua; e
- d) pessoas em situação familiar de extrema pobreza.

Art. 4º Para aplicação desta Política e de outras ações dela decorrentes, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico", sendo classificado como "bem essencial".

Parágrafo único - Nos termos do caput, os absorventes higiênicos, sabonete, creme dental e álcool em gel, passam a ser incluídos como "componente obrigatório" das cestas básicas no Município de Cáceres.

Art. 5º A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta lei, se dará:

I - pela distribuição gratuita, nas unidades referidas nas alíneas 'a', 'b', 'c', e 'd', do inciso V,

do art.3 °;

II – pela distribuição gratuita em espaços e equipamentos públicos, para pessoas em situação de vulnerabilidade;

III - pela redução do preço ao consumidor final na sua comercialização, nos demais casos, mediante política de desoneração fiscal.

Art. 6º. Na disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Executivo, será estimulada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 7 º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado e União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, para fins dos objetivos da presente Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação/ desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Mazêh Silva - PT

Negação DEM Caceres
Vereador DEM Caceres

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa à instituição, no âmbito do Município de Cáceres, da Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos. Esta tem como objetivo regular e abordar o assunto da menstruação de forma ampla, a fim de definir uma política pública capaz de combater alguns problemas principais: 1) o tabu em torno do tema; e 2) a dificuldade à universalização do acesso aos absorventes higiênicos e 3) a garantia do acesso à saúde.

Desde 2014, o dia 28 de maio é lembrado como o Dia Internacional da Higiene Menstrual, data criada pela ONG alemã "WASH United", com o objetivo de "quebrar o silêncio, gerar mais conhecimento e educar meninas sobre a importância de uma boa higiene íntima no período menstrual". A dificuldade de acesso a absorventes higiênicos tem constituído objeto de denúncias e iniciativas em todo o mundo nos últimos tempos. Falta de recursos, constrangimento, absenteísmo escolar ou de trabalho, vários problemas estão sendo expostos.

De acordo com o aplicativo Clue, que acompanha o ciclo menstrual feminino, 17% das mulheres ao redor do mundo já faltaram na escola, no trabalho ou em algo importante por causa da sua menstruação. Em Londres, uma jovem convenceu o Parlamento Britânico a distribuir absorventes nas escolas. Amika George tinha 17 anos quando leu uma notícia que a chocou: "uma em cada dez britânicas entre 14 e 21 anos não tinha condição de comprar absorventes íntimos e 49% já deixaram de ir à escola por estarem menstruadas. Nunca imaginou que isso pudesse acontecer na segunda maior economia da Europa. Também se perguntou o motivo de o assunto não ser discutido abertamente nem entre os governantes nem entre a sociedade civil, essa grave questão que denominou "pobreza menstrual" - termo até então pouco empregado nas discussões sobre desigualdade social.

A "pobreza menstrual" é a condição de diversas mulheres e homens trans em situação de vulnerabilidade econômica e social, que não têm acesso a banheiros, saneamento básico e a protetores menstruais como os absorventes descartáveis, o que as leva a recorrerem a métodos inseguros, como papel higiênico, folhas de jornal, folhas de árvore, ou mesmo miolo de pão. Para as adolescentes, essa falta de acesso a saneamento e a produtos de higiene faz com que as meninas e meninos trans corram riscos de saúde, parem de ir à escola e tenham suas possibilidades de desenvolvimento limitadas.

Estima-se que muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

A questão do tabu da menstruação e a falta de acesso aos absorventes higiénicos vai muito além da questão da evasão escolar feminina. Atualmente, não temos pesquisas para aferir especificamente a situação dessas questões relativas ao "tabu" da menstruação e as situações dela decorrentes no Brasil, nem em nossa Cidade. Todavia, sabemos que os principais fatores são a inexistência de informações e diálogo franco, e que a falta de acesso aos absorventes decorre do seu alto custo aos destinatários finais.

Portanto, evidente a necessidade de uma Política Pública que aborde e trate das questões da menstruação e da universalização do acesso aos absorventes higiênicos de forma ampla e abrangente em nosso Município. Acrescentamos ainda a ênfase à escolha de produtos sustentáveis com vistas à diminuição do impacto ambiental de absorventes tradicionais feitos com intenso uso de plásticos e demais derivados de petróleo.

Nossa proposta tem como inspiração algumas iniciativas que tramitam em diferentes estados, especialmente properior de la como inspiração algumas iniciativas que tramitam em diferentes estados, especialmente properior de la como inspiração algumas iniciativas que tramitam em diferentes estados, especialmente properior de la como inspiração algumas iniciativas que tramitam em diferentes estados, especialmente properior de la como inspiração algumas iniciativas que tramitam em diferentes estados, especialmente properior de la como inspiração algumas iniciativas que tramitam em diferentes estados, especialmente properior de la como inspiração algumas iniciativas que tramitam em diferentes estados, especialmente properior de la como inspiração algumas iniciativas que tramitam em diferentes estados, especialmente properior de la como inspiração algumas iniciativas que tramitam em diferentes estados, especialmente properior de la como inspiração de la como insp

vertador - PSDB Camara Municipal de Cáceres AS

Delegada Graciela PL, Janaína Paschoal — PSL, Beth Sahão — PT, Edna Macedo _REPUBLICANOS, e Leci Brandão - PCdoB, na Assembléia Legislativa de São Paulo, bem como, o PL 158/2020 Deputada Estadual Luciana Genro — Psol, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, e em âmbito federal, o PL nº 428/2020, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral - PDT, que dispõem sobre a distribuição de absorventes higiênicos em espaços públicos. No Mato Grosso, foi aprovada proposição semelhante, visando à distribuição gratuita de absorventes (PL nº 1.273/2019), no entanto, foi vetado pelo governador Mauro Mendes.

Pares o apoio necessário à sua aprovação.

Vereadora Mazéh Silva - PT

Cawara Municipal de Carer

CAS Ribeiro Antaca Pada Canara Marka Galares